



LEI Nº 7926

**Institui, no Calendário Oficial de
Eventos do Município de Cascavel,
o “Dia Municipal das Mães Atípicas”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, de autoria dos Vereadores Xavier/Republicanos, Tiago Almeida/Republicanos, Rondinelle Batista/Novo, Everton Guimarães/Democrata, João Diego/Republicanos e Fão do Bolsonaro/PL, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o “Dia Municipal das Mães Atípicas”, a ser celebrado anualmente, na segunda semana do mês de maio.

Parágrafo único. A data a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser incluída no Anexo I da Lei Municipal n.º 7.685, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º O “Dia Municipal das Mães Atípicas” tem por objetivo:

I – reconhecer a luta, a dedicação e o papel fundamental das mães que cuidam de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, síndromes raras ou outras condições que exijam cuidados especiais e contínuos;

II – promover a conscientização e o respeito da sociedade em relação aos desafios enfrentados pelas mães atípicas;

III – estimular ações do poder público, de organizações sociais e da iniciativa privada voltadas à inclusão, ao acolhimento, ao apoio psicológico e à valorização dessas mães.

Art. 3º As comemorações alusivas à data poderão contar com palestras, rodas de conversa, oficinas, campanhas de sensibilização e demais atividades que contribuam para a visibilidade e apoio às mães atípicas do município.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à efetiva aplicação.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 05 MAIO 2026

Renato Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº <u>4454</u>	Em: <u>06/05/26</u>
Órgão Impresso: _____	
Nº _____	Em: ___/___/___